



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 104/2026

1.2. Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento das condicionantes ambientais da obra de construção da Ponte do Carreiro.

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para o acompanhamento das condicionantes impostas na Licença de Operação nº 00112/2026, referente à construção da ponte entre os Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados, mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento integral das exigências ambientais, técnicas e legais estabelecidas no processo de licenciamento que originou a referida licença.

O acompanhamento contínuo e sistemático dessas condicionantes demanda conhecimento técnico especializado, equipe multidisciplinar e capacidade operacional adequada para o monitoramento, registro, análise e elaboração de relatórios técnicos periódicos, atividades que extrapolam a capacidade operacional rotineira da Administração Pública responsável pela obra.

Ademais, o descumprimento ou o atendimento inadequado das condicionantes pode resultar na aplicação de sanções administrativas, multas, embargos, paralisação da obra e na ocorrência de impactos ambientais negativos, comprometendo o cronograma, o orçamento e a segurança jurídica do empreendimento.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
Valdirene Fátima Gobbi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e critérios técnicos claramente estabelecidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de supervisão e acompanhamento ambiental de obras de infraestrutura, permitindo a obtenção de parâmetros técnicos e financeiros compatíveis com a solução pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para o acompanhamento das condicionantes impostas na Licença de Operação nº 00112/2026, referente à construção da ponte entre os Municípios de Cotiporã e Dois Lajeados

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Equipe Técnica para Supervisão Ambiental:

- 01 Engenheiro Ambiental;
- 01 Biólogo.

Os profissionais acima serão responsáveis pela emissão de relatórios semestrais de supervisão ambiental da obra de construção da Ponte do Carreiro, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (com taxas a cargo do contratante), atendendo, em especial, à Condicionante nº 8 da Licença de Operação.

Meio Biótico:

- Atendimento à Condicionante nº 1.6.3, referente à elaboração e entrega de planilha CSV do SINAFLORE para manejo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- Atendimento à Condicionante nº 3.1, relativa à apresentação de relatório pós-corte;
- Atendimento à Condicionante nº 5.1, referente à elaboração de proposta de RFO;
- Realização de monitoramento de fauna, conforme Condicionante nº 6:
 - **Fauna terrestre:** monitoramento semestral, com entrega de relatório anual;
 - **Fauna aquática:** monitoramento trimestral, com entrega de relatório semestral, sendo pelo menos um levantamento realizado no período da piracema.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.905,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise da natureza do objeto, não se identificam especificidades técnicas que justifiquem o seu fracionamento. Todavia, considerando a possibilidade de definição objetiva do objeto e visando à ampliação da competitividade, poderá ser adotado o parcelamento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, caso tecnicamente viável no processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vigentes ou planejadas. O objeto é único, de natureza corretiva e pontual, não havendo necessidade de outras contratações complementares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação vigente. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento do Município.

12. Resultados Pretendidos

A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, conformidade legal, mitigação de riscos ambientais e institucionais, bem como a transparência e a rastreabilidade das ações relacionadas à implantação e operação da Ponte do Carreiro, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

13. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, que se limita ao acompanhamento e monitoramento ambiental, não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares demonstram que a contratação do objeto é tecnicamente viável, necessária e economicamente adequada para atender à demanda existente, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações legais e ambientais. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

16. Responsáveis:

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
Valdirene Fátima Gobbi



Valdirene Fátima Gobbi

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio